



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 192/2023**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:** Licitação para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo nos equipamentos da Ginástica Artística de acordo com as especificações da Federação Internacional de Ginástica (FIG).

**1. Período para apresentação da proposta: de 30/11/2023 a 07/12/2023**

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Licitação para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo nos equipamentos da Ginástica Artística de acordo com as especificações da Federação Internacional de Ginástica (FIG).

#### MODALIDADE

Definida com base nas características do objeto a ser contratado e no valor estimado para a contratação, em função dos limites estipulados no art. 23 da Lei 8666/93.

A modalidade Pregão é regida por lei própria, a 10.520/02, recomendada para aquisição de **bens e serviços comuns**, qualquer que seja o valor estimado.

TIPO DE LICITAÇÃO: (Menor Preço Total)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: (Contrato).

PREGÃO PRESENCIAL.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação da prestação de serviços deste objeto se justifica face ao interesse presente na necessidade de reformar e higienizar os equipamentos e materiais que estão em condições de uso, mas necessitam de reparos. Tais como: traves, varal/barrote, colchões, trampolins, plintos e mini tramp.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES



**Lote 1**

ITEM	QTD.	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO
1	1	Trave de equilíbrio média	- novo revestimento com recido impermeável e antiderrapante. Manutenção da forração em ethafon e EVA. - dimensão: 5000mm de comprimento, 100 mm de largura, 160 mm de altura, base confeccionado em aço tubular de 1,5mm. - colocação de regulagem de altura através de manípulo deslizantes, ajuste rápido e fácil para ajustar a altura do feixe de 0,90 a 1,40 m;
2	1	Trave de equilíbrio média	- novo revestimento com recido impermeável e antiderrapante. Manutenção da forração em ethafon e EVA. - tampas das extremidades em PVC; - dimensão: 5m comprimento x 0,1m largura x altura 0,3m ou 0,5m.
3	2	Varal / barrote paralelas assimétricas	- novo revestimento do barrote (FIG) ;
4	1	Colchão de solteiro verde	- novo revestimento com lona vinilica resistente (KP1000). Colocação de cantoneiras em couro e zíper. Higienização da espuma.
5	1	Colchão de casal verde	- novo revestimento com lona vinilica resistente (KP1000). Colocação de cantoneiras em couro e zíper. Higienização da espuma.
6	1	Colchão de aterrissagem verde	- dimensão aproximada 2m x 2m; - colocação de espuma com densidade 28 e novo revestimento em lona vinilica resistente (KP1000). Colocação de cantoneiras em couro e zíper.
7	1	Trampolim modelo reuther	- colocação de nova base acolchoada em ethafon/E.V.A. e carpete. Colocação das cintas de tensão.
8	1	Trampolim modelo reuther	- colocação de novo carpete..



9	1	Plinto de madeira 1	- manutenção da tampa do plinto (troca da madeira quebrada, novo revestimento e amortecimento ethafon/EVA).
10	1	Plinto de madeira 2	- manutenção da tampa do plinto (troca da madeira quebrada, novo revestimento e amortecimento ethafon/EVA). - manutenção em uma graduação (troca da madeira quebrada).
11	1	Plinto de madeira 3	- manutenção em duas graduação (troca da madeira quebrada).
12	1	Plinto de madeira 4	- manutenção da tampa do plinto (troca da madeira quebrada, novo revestimento e amortecimento ethafon/EVA). - reconstrução de todas graduações com madeira de pinos aparelhadas com 2cm de espessura, fixação com cola e parafusos frânces, cantos arredondados.
13	1	Plinto de madeira 5	- manutenção da tampa do plinto (novo revestimento).
14	1	Colchão de aterrissagem azul 20cm	- costura em pequeno rasgo.
15	1	Mini tramp	- lona de salto nova (a parte); - manutenção na capa de proteção - colocação/manutenção dos velcros).
16	13	Colchão sarneige	- novo revestimento com lona vinilica resistente (KP1000). Colocação de cantoneiras em couro. Manutenção e limpeza dos velcros. Manutenção da espuma aglomerada ou troca por aglomerado AG120. - dimensão: 1,90m comprimento x 1,25m largura x 0,06m altura.

Todo o serviço de reparo, manutenção e higienização dos equipamentos e materiais deverá seguir as normas de segurança e os padrões e especificações da FIG.



#### 4 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

#### 5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

##### **REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).**

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art.30 da lei 8.666/93).

Apresentar declaração da disponibilidade de profissionais qualificados para executar, satisfatoriamente, o objeto do presente procedimento licitatório.

Atestado ou declaração de capacidade técnica, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a Contratada, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.

### **6 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**

#### **FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A forma de execução deve seguir as especificações do item 03 deste termo de referência, as condições para a sua execução, a mão-de-obra necessária, os materiais e equipamentos a serem utilizados, e quaisquer outros itens que se façam necessárias.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

Após aprovação do serviço pelo Gestor do Contrato indicado pela Contratante a Contratada deverá fornecer nota fiscal elaborada em papel timbrado.



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da nota fiscal e aprovada pela Secretaria responsável pela compra, acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Débitos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, da CNDT Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Estaduais e/ou Municipais, todas devidamente atualizadas, diretamente no Banco onde a DETENTORA POSSUI CONTA.

#### **7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura;  
Ginásio Poliesportivo “Antônio Carlos Tramassi”;  
Rua Creusa Ferreira de Araújo, 120 - Cajamar/SP.

Todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **8 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O início dos serviços será imediato após assinatura do contrato.

A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A empresa deverá prestar o serviço de acordo com o descrito neste termo, garantindo a plena execução dos serviços ora contratados.

Os itens entregues em não conformidade com o estabelecido no objeto desta licitação deverão ser



reparados em até 05 (cinco) dias úteis, da constatação da irregularidade.

A contratada deverá garantir os serviços por 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis, conforme artigo 26 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

#### 10 – VISITA TÉCNICA

A empresa interessada em prestar os serviços poderá agendar visita técnica na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, rua Osvaldo de Lorenzi, 122 – VI. Nova Jordanésia. Telefone (11) 4446-0024.

#### 11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

Não se aplica.

#### 12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Dispositivo legal : Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/2002 (cláusulas contratuais necessárias para Minutas de Contrato e de Atas de Registro de Preços)

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;





- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 13 – PENALIDADES



Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

**- Multas:**

- A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
- Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.
- O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.
- Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.
- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.



#### **14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS**

Rua: Osvaldo de Lorenzi nº 122 Jordanesia – Cajamar/SP.

Cep:07776-420.

Ficha: **774** Exercício de 2023

Dotação orçamentária – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial (são os recursos para custear a despesa com a aquisição do objeto ou dos serviços).

#### **15 – FISCAL DO CONTRATO**

Dispositivo legal - artigo 67 da 8666/93

Fica designada a servidora Adriana Amorim De Souza, RE 14.405, e em substituição o mesmo, fica designado o servidor Marcos Antônio Dos Santos, RE 14.452.

#### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Dispositivo legal - artigo 40, XVII da lei 8666/93

Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.



**FABIANO LIMA RODRIGUES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS.**